



LIDO
22 / 04 / 25
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer
Relator: [assinatura]
Decisão: Favorável
Em 24 de 04 de 2025

[assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: [assinatura]
Decisão: Favorável
Em 24 de 04 de 2025
[assinatura]
Presidente da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 14 /2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

RECEBIDO
16 / 04 / 25
Departamento Legislativo
Priscila Thaisane

**INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E
ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO
DE ROSÁRIO DO CATETE/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: VEREADORA MARAISA DANTAS SOUSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso III c/c art. 39, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 116 do Regimento Interno, **FAÇO SABER** que o Plenário desta Casa aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui no Município de Rosário do Catete/SE a Semana de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana do dia oito de março.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose torna-se parte integrante do calendário oficial de eventos do Município de Rosário do Catete/SE.

Art. 2º. Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose:

I - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - orientar as portadoras de endometriose a buscar tratamento integral e oportuno;



III - contribuir para a implementação de proposta que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos das portadoras de endometriose;

IV - democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose bem como acesso a essas técnicas;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VI - prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas à infertilidade.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará, através da Secretaria Municipal de Saúde, divulgação dos esclarecimentos e informações à população sobre a endometriose e a infertilidade como também sobre a Semana Municipal de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá organizar ações que visem a conscientização sobre o tema por meio de campanhas, palestras, conferências, elaboração de cartazes e folders, entre outros.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias e celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas em seus diversos âmbitos para realização de atividades que intencionem para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença crônica que acomete milhões de mulheres em idade reprodutiva, podendo causar dores intensas, infertilidade e um impacto significativo na qualidade de vida. Apesar da sua alta incidência, muitas mulheres sofrem por anos sem diagnóstico ou tratamento adequado, em grande parte devido à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

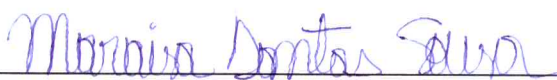
falta de informação e de políticas públicas voltadas para a conscientização sobre a doença.

Considerando que março é o mês oficial de conscientização da endometriose, sugerimos que a Secretaria Municipal de Saúde promova, dentro da programação anual do município, um dia especial voltado à saúde da mulher, com ações como palestras, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos e, se possível, encaminhamentos para atendimento especializado.

Essa iniciativa contribuirá para ampliar o conhecimento da população, incentivar o diagnóstico precoce e, principalmente, melhorar a qualidade de vida das mulheres de Rosário do Catete.

Diante da relevância e da urgência do tema, contamos com a sensibilidade e apoio dos nobres vereadores para acolher esta proposição e transformá-la em ação concreta em favor da saúde pública e da dignidade das mulheres rosarenses.

Rosário do Catete/SE, 11 de Abril de 2025.



MARAISA DANTAS SOUSA
Vereadora